

tais como: - transporte marítimo e terrestre, seguro, despesas bancárias, desembaraço aduaneiro, montagem, taxa de administração de dois por cento (2%) sobre o valor FOB da operação a ser paga a Secretaria de Estado, da Secretaria de Agricultura, F & H - Fundo de Equipamento Agropecuario e, ainda, a atender a todas e quaisquer compromissos, ônus e encargos que possam ter ou vierem a incidir, direta ou indiretamente sobre a operação em apuro.

Artº 3º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas de comissões da referida aquisição, devendo os Comandantes vindouros conseguir com verbas específicas para atendimento dos compromissos acima referidos.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de agosto de 1968

Alcindo sr. Corrêa
 Prefeito Municipal
 Custos Fiscal
 Secretário

Lei nº 54/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a reabertura de uma estrada, sita na localidade do Distrito de Campo Novo, deste Município,

estando em que tipo de estabelecimento, para a obra
do N.º 15.000,00 de empréstimo de 15.000,00
N.º 2.º - Já ainda o Goda executivo autônomo
do a nível crédito especial de importação de N.º 15.000,00
700,00 (setecentos e setenta e sete), para serem as
despesas oriundas do presente contrato, podendo
por modo de verba de fundo de gratificação.

N.º 3.º - Já presente foi entregue em vigor na data de
uma publicação, revogada as disposições em contrário,
em 31 de agosto de 1968
N.º 1.º - Já o Goda executivo autônomo em vigor
das condições de importação de N.º 15.000,00,
garantia em valores (N.º 15.000,00), recisão da Fundação
Educacional do Estado de Paraná - Fundação, referente
aos contratos firmados entre a Fundação e a
a Prefeitura Municipal, para ser aplicada na ampliação
da Unidade Escolar da Fundação - N.º 15.000,00 (vinte
e cinco mil e quinhentos reais) e na ampliação e reforma de
N.º 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

N.º 4.º - Já o Goda executivo autônomo em vigor
das condições de importação de N.º 15.000,00,
garantia em valores (N.º 15.000,00), recisão da Fundação
Educacional do Estado de Paraná - Fundação, referente
aos contratos firmados entre a Fundação e a
a Prefeitura Municipal, para ser aplicada na ampliação
da Unidade Escolar da Fundação - N.º 15.000,00 (vinte
e cinco mil e quinhentos reais) e na ampliação e reforma de
N.º 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

em vigor na data de
N.º 2.º - Já presente foi entregue em vigor na data de
N.º 1.º - Já presente foi entregue em vigor na data de

do n.º 55/68 -

Secretaria
Município de Curitiba
Secretaria Municipal